



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2021

Para fins de alteração do CONTRATO DE PROGRAMA nº 001/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e os municípios de Antônio Olinto, Bituruna, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, cujo objeto é a implantação, operacionalização, e manutenção de 02 (duas) Unidades moveis de Suporte Avançado — USA — SAMU 192 e 05 (cinco) Unidades moveis de Suporte Básico.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU — CISVALI**, constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, o **MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, o **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.648.859/0001-03, o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76339688/0001-09, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, o **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.954/0001-13, o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, o **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.688.366/0001-02, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de programa em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração do contrato por termo aditivo está prevista em sua Cláusula Décima Terceira:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO

Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

Ademais, o Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do contrato determina:

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

(..)

PARÁGRAFO QUARTO — Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

desembolso/pagamento, na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivas parágrafos não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, conforme previsto em Lei e de acordo com o Estatuto do CISVALI. Fica assegurado em caso de deferimento do equilíbrio financeiro no Contrato de Prestação de Serviços entre o CISVALI e a empresa Contratada que eventual variação será repassada aos Consorciados, através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Programa 001/2020 visa adequar o valor pago por cada município consorciado referente à implantação, operacionalização, e manutenção de 02 (duas) Unidades móveis de Suporte Avançado — USA — SAMU 192 e 05 (cinco) Unidades móveis de Suporte Básico que compõem o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos municípios consorciados.

Conforme dispositivo contratual mencionado, os recursos oriundos da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde aos fundos municipais de saúde destinados ao custeio do SAMU, devem ser repassados integralmente ao CISVALI, que tem por responsabilidade aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em restrita obediência ao respectivo contrato e adequar os valores para o pagamento dos municípios por meio de recursos próprios.

A Portaria GM/MS Nº 1.521, de 06 de julho de 2021, habilita as Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) dos municípios de Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, São Mateus do Sul e União da Vitória e autoriza o repasse do recurso financeiro, de forma regular e automática em parcelas mensais, aos Fundos Municipais de Saúde, tendo como finalidade o custeio de ações e serviços do SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Programa 001/2020, estabelecendo o valor *per capita* de R\$1,86 (um real e oitenta e seis centavos), visando adequação de valores, conforme tabela abaixo:



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

| Município | Habitantes | Valor pactuado antes da habilitação R\$3,49 | Valor após habilitação M.S R\$2,68 | Valor após contrapartida do Estado do Paraná R\$1,86 |
|-------------------|----------------|--|--|---|
| Antônio Olinto | 7.441 | R\$25.978,17 | R\$19.960,89 | R\$13.857,64 |
| Bituruna | 16.377 | R\$57.175,71 | R\$43.932,21 | R\$30.499,47 |
| Cruz Machado | 18.675 | R\$65.198,53 | R\$50.096,72 | R\$34.779,11 |
| General Carneiro | 13.735 | R\$47.951,90 | R\$36.844,90 | R\$25.579,18 |
| Paula Freitas | 5.837 | R\$20.378,25 | R\$15.658,07 | R\$10.870,45 |
| Paulo Frontin | 7.321 | R\$25.559,22 | R\$19.638,99 | R\$13.634,16 |
| Porto Vitória | 4.068 | R\$14.202,28 | R\$10.912,63 | R\$7.575,98 |
| São Mateus do Sul | 45.806 | R\$159.918,82 | R\$122.877,12 | R\$85.306,13 |
| União da Vitória | 57.111 | R\$199.387,06 | R\$153.203,41 | R\$106.359,83 |
| | 176.371 | R\$615.749,94 | R\$473.124,94 | R\$328.461,94 |

*Em anexo demonstrativo dos incentivos estaduais e federais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECEBIMENTOS RETROATIVOS

Conforme parágrafo terceiro da cláusula quinta do contrato de programa 001-2020, todos os municípios que receberem valores de forma retroativa ou acumulada após a habilitação do Ministério da Saúde bem como a título de incentivo da Secretária de Estado da Saúde do Paraná, devem realizar o repasse para o consórcio de forma integral para que o mesmo como gestor do SAMU realize as devidas compensações de forma proporcional a todos os municípios, conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação no diário oficial, nos termos da legislação em vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

Presidente do CISVALI

Prefeito de Antônio Olinto

Prefeito de Bituruna

Prefeito de Cruz Machado

Prefeito de General Carneiro

Prefeito de Paula Freitas

Prefeito de Paulo Frontin

Prefeito de Porto Vitória

Prefeito de São Mateus do Sul

Prefeito de União da Vitória

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CRONOGRAMA DE COMPENSAÇÃO INCENTIVOS SAMU -192

RESUMO:

| CRONOGRAMA DE COMPENSAÇÃO SAMU EX. 2021 – CONTRAPARTIDA MUNICÍPIOS | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|
| População Atendida | | | | | | | | |
| Habit. | Município | CUSTO MENSAL APÓS HABILITAÇÃO | COMPENSAÇÃO FEVEREIRO*- INTEGRAL | COMPENSAÇÃO SETEMBRO- INTEGRAL | COMPENSAÇÃO OUTUBRO- INTEGRAL | COMPENSAÇÃO NOVEMBRO- INTEGRAL | COMPENSAÇÃO DEZEMBRO- PARCIAL | |
| 7441 | ANTONIO OLINTO | R\$ 13.857,64 | R\$ 13.857,64 | R\$ 13.857,64 | R\$ 13.857,64 | R\$ 13.857,64 | R\$ 13.857,64 | R\$ 5.430,05 |
| 16377 | BITURUNA | R\$ 30.499,47 | R\$ 30.499,47 | R\$ 30.499,47 | R\$ 30.499,47 | R\$ 30.499,47 | R\$ 30.499,47 | R\$ 11.951,07 |
| 18675 | CRUZ MACHADO | R\$ 34.779,11 | R\$ 34.779,11 | R\$ 34.779,11 | R\$ 34.779,11 | R\$ 34.779,11 | R\$ 34.779,11 | R\$ 13.628,03 |
| 13735 | GENERAL CARNEIRO | R\$ 25.579,18 | R\$ 25.579,18 | R\$ 25.579,18 | R\$ 25.579,18 | R\$ 25.579,18 | R\$ 25.579,18 | R\$ 10.023,08 |
| 5837 | PAULA FREITAS | R\$ 10.870,45 | R\$ 10.870,45 | R\$ 10.870,45 | R\$ 10.870,45 | R\$ 10.870,45 | R\$ 10.870,45 | R\$ 4.259,53 |
| 7321 | PAULO FRONTIN | R\$ 13.634,16 | R\$ 13.634,16 | R\$ 13.634,16 | R\$ 13.634,16 | R\$ 13.634,16 | R\$ 13.634,16 | R\$ 5.342,48 |
| 4068 | PORTO VITÓRIA | R\$ 7.575,98 | R\$ 7.575,98 | R\$ 7.575,98 | R\$ 7.575,98 | R\$ 7.575,98 | R\$ 7.575,98 | R\$ 2.968,61 |
| 45806 | SÃO MATEUS DO SUL | R\$ 85.306,13 | R\$ 85.306,13 | R\$ 85.306,13 | R\$ 85.306,13 | R\$ 85.306,13 | R\$ 85.306,13 | R\$ 33.426,80 |
| 57111 | UNIÃO DA VITÓRIA | R\$ 106.359,83 | R\$ 106.359,83 | R\$ 106.359,83 | R\$ 106.359,83 | R\$ 106.359,83 | R\$ 106.359,83 | R\$ 41.676,59 |
| 176371 | TOTAL | R\$ 328.461,94 | R\$ 328.461,94 | R\$ 328.461,94 | R\$ 328.461,94 | R\$ 328.461,94 | R\$ 328.461,94 | R\$ 128.706,24 |

Nota* - A fatura da competência de fevereiro foi cancelada e seu pagamento postergado, conforme pactuado em assembleia geral realizada em 12/02/2021 e registrada na ata nº 02/2021, por este motivo está incluindo nas compensações.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

DEMONSTRATIVO DETALHADO

| Período Agosto á Dezembro de 2021 | Valor Mensal | Valor do Período |
|-----------------------------------|----------------|------------------|
| CUSTO SAMU -192 | R\$ 615.749,94 | R\$ 3.078.749,70 |

| INCENTIVO MENSAL FEDERAL - PORTARIA Nº GM/MS Nº 1.521/2021 | | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| PERÍODO | JULHO - DEZEMBRO | |
| Municípios | Mensal | Total do Período |
| BITURUNA | R\$ 13.125,00 | R\$ 78.750,00 |
| CRUZ MACHADO | R\$ 13.125,00 | R\$ 78.750,00 |
| GENERAL CARNEIRO | R\$ 13.125,00 | R\$ 78.750,00 |
| SÃO MATEUS DO SUL | R\$ 51.625,00 | R\$ 309.750,00 |
| UNIAO DA VITORIA | R\$ 51.625,00 | R\$ 309.750,00 |
| TOTAL | R\$ 142.625,00 | R\$ 855.750,00 |

Nota: O incentivo financeiro federal da portaria nº 1521/2021 é repassado aos municípios que possuem bases descentralizadas do SAMU, devendo seus benefícios serem estendidos a todos os demais municípios.

| INCENTIVO MENSAL ESTADUAL -PORTARIA Nº GM/MS Nº 1.521/2021 | | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| PERÍODO | AGOSTO -DEZEMBRO | |
| Municípios | Valor Mensal | Total do Período |
| SÃO MATEUS DO SUL | R\$ 72.331,50 | R\$ 361.657,50 |
| UNIAO DA VITORIA | R\$ 72.331,50 | R\$ 361.657,50 |
| TOTAL | R\$ 144.663,00 | R\$ 723.315,00 |

Nota: O incentivo financeiro estadual da portaria nº 1521/2021 é repassado aos municípios que possuem bases descentralizadas do SAMU, com veículos de suporte avançado devendo seus benefícios serem estendidos a todos os demais municípios.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

| INCENTIVO ESTADUAL – EXTRAORDINÁRIO | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| PERÍODO | PARCELA ÚNICA |
| Municípios | Valor Mensal |
| SÃO MATEUS DO SUL | R\$ 506.320,50 |
| UNIAO DA VITORIA | R\$ 506.320,50 |
| TOTAL | R\$ 1.012.641,00 |

Nota: Valor repassado pela Secretária de Estado da Saúde do Paraná a título de Incentivo em cota única para os municípios que integram a rede de urgências da 6º regional de Saúde.

| SALDO DISPONÍVEL PARA COMPENSAÇÃO | R\$ | 1.442.554,00 |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| Incentivo estadual - extraordinário | R\$ | 1.012.641,00 |
| Incentivo federal - julho e agosto | R\$ | 285.250,00 |
| Incentivo estadual - agosto | R\$ | 144.663,00 |

Nota: O saldo para compensação corresponde aos repasses já efetuados do governo federal das competências de julho e agosto; de 2021 do repasse estadual da competência de agosto + o aporte adicional extraordinário.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

| PREVISÃO DE CUSTO PARA OS MUNICÍPIOS DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021 | | | COMPENSAÇÃO | | SALDO A PAGAR |
|--|-----------------------|-------------------------|-------------------------|--|-----------------------|
| Município | Custo Mensal | Custo total | Valor a Compensar | | Saldo a Pagar |
| ANTONIO OLINTO | R\$ 13.857,64 | R\$ 69.288,19 | R\$ 60.860,60 | | R\$ 8.427,59 |
| BITURUNA | R\$ 30.499,47 | R\$ 152.497,33 | R\$ 133.948,93 | | R\$ 18.548,40 |
| CRUZ MACHADO | R\$ 34.779,11 | R\$ 173.895,56 | R\$ 152.744,48 | | R\$ 21.151,08 |
| GENERAL CARNEIRO | R\$ 25.579,18 | R\$ 127.895,88 | R\$ 112.339,78 | | R\$ 15.556,10 |
| PAULA FREITAS | R\$ 10.870,45 | R\$ 54.352,26 | R\$ 47.741,34 | | R\$ 6.610,92 |
| PAULO FRONTIN | R\$ 13.634,16 | R\$ 68.170,78 | R\$ 59.879,11 | | R\$ 8.291,68 |
| PORTO VITÓRIA | R\$ 7.575,98 | R\$ 37.879,90 | R\$ 33.272,53 | | R\$ 4.607,37 |
| SÃO MATEUS DO SUL | R\$ 85.306,13 | R\$ 426.530,65 | R\$ 374.651,32 | | R\$ 51.879,33 |
| UNIÃO DA VITÓRIA | R\$ 106.359,83 | R\$ 531.799,16 | R\$ 467.115,92 | | R\$ 64.683,24 |
| TOTAL | R\$ 328.461,94 | R\$ 1.642.309,70 | R\$ 1.442.554,00 | | R\$ 199.755,70 |

Nota 01- A compensação de forma integral será realizada no período de agosto a novembro de 2021, e a competência 12/2021 será compensado o saldo de R\$ 128.706,24 de

forma proporcional para todos os municípios com base na população atendida de cada município.

Nota 02 – O saldo remanescente de R\$ 199.755,70 será pago por cada município proporcionalmente ao custo mensal per capta de cada um, conforme pactuado no presente termo aditivo.

| RESUMO DAS COMPENSAÇÕES | |
|---------------------------------|------------------|
| (+) SALDO ANTES DA COMPENSAÇÃO | R\$ 1.442.554,00 |
| (-) COMPENSAÇÕES VALOR INTEGRAL | R\$ 1.313.847,76 |
| (-) COMPENSAÇÃO PROPORCIONAL | R\$ 128.706,24 |
| (=) SALDO | R\$ 0,00 |